



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

TAGUAÍ: Capital das Confeções  
CNPJ: 46.223.723/0001-50

## TERMO DE JUSTIFICATIVA Dispensa de Chamamento Público

### Repasses ao Terceiro Setor Exercício 2022

Considerando que os repasses às Entidades beneficiárias abaixo listadas, foram autorizados mediante lei municipal 1181/2022 de 12 de abril de 2022, o que satisfaz o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que essa transferência se efetivará ainda sob a condição de uma subvenção, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964 - formalizados por meio de Termo de Colaboração, conforme dita a Lei nº 13019, de 2014.

Considerando que as atividades executadas pelas Entidades listadas são voltadas a serviços de Educação, Saúde e Assistência Social, vinculadas e credenciadas pelos Órgãos Gestores das respectivas políticas.

Considerando que os serviços prestados pelas Entidades são necessários aos municípios e que a Prefeitura não possui estrutura própria para realizá-los, torna-se assim primordial a parceria.

À vista do que antes se considerou, o Prefeito do Município de Taguaí, com base nos artigos 30, 31 e 32 da Lei federal nº 13.019, de 2014, torna público este ato de inexigibilidade de chamamento público, sem embargo de que se cumpram, fielmente, todas as outras disposições daquela lei na parceria com a seguinte Entidade:

- Lar São Vicente de Paulo de Taquarituiba.

Taguaí, 13 de abril de 2022.

  
Eder Carlos Fogaça da Cruz  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

TAGUAÍ: Capital das Confeções  
CNPJ: 46.223.723/0001-50

## TERMO DE JUSTIFICATIVA Dispensa de Chamamento Público

**Entidade:** Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba

**CNPJ:** 50.799.766/0001-56

**Repasse:** R\$ 30.000,00

**Exercício:** 2022

Considerando que o repasse a Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba foi autorizado mediante a lei municipal nº 1181/2022, o que satisfaz o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que essa transferência se efetivará por meio de Termo de Colaboração, conforme dita a Lei nº 13019, de 2014.

Considerando que, neste município, não há nenhuma outra instituição habilitada a realizar o objeto pactuado, qual seja, custeio de serviços na área da assistência social no acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de caráter provisório ou excepcionalmente, de longa permanência.

Considerando que os serviços prestados pela Entidade são necessários aos munícipes e que a Prefeitura não possui estrutura própria para realizá-los, torna-se assim primordial a parceria.

À vista do que antes se considerou, o Prefeito do Município de Taguaí, com base no artigo 30, inciso VI e artigo 31, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014, torna público este ato de dispensa de chamamento público, sem embargo de que se cumpram, fielmente, todas as outras disposições daquela lei na parceria com a Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba.

Taguaí, 13 de abril de 2022.

  
Eder Carlos Fogaça da Cruz  
Prefeito Municipal